



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.349/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 05/09/2022, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 87.447,89** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

PNATE FUNDAMENTAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.2.040**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 47.447,89**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL

PNATE CRECHE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.02**

Funcional programática: **12.365.0055.2.040**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 20.000,00**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL

PNATE PRÉ ESCOLA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.02**

Funcional programática: **12.365.0055.2.040**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 20.000,00**

TOTAL: -----R\$ 87.447,89

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de setembro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.